



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.407/2022.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..-**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 86.530,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e trinta reais) para suprir a seguinte despesa:

**50 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:**

01 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

3.1.90.03.00.00/2500 – Pensões	86.530,00
--------------------------------	-----------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

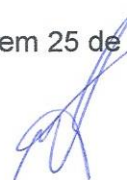
**50 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:**

99 – Reserva de Contigência do RPPS


9.9.99.99.00.00/9050 – Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	86.530,00
---	-----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 25 de outubro de 2022.

  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

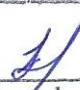
Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**-Prefeito Municipal  
Responde Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento  
Conforme Portaria Nº 311/2022

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - R

**PUBLICADO NO MURAL**

Em 25/10/22

  
Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_